



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



ADITIVO N.º 039/2020, QUE PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA, DO TERMO DE FOMENTO N.º 048, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM – APAE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “INTEGRAÇÃO PAIS E FILHOS: PAI QUE NÃO ACEITA A DEFICIÊNCIA DO FILHO, ATRASA O DESENVOLVIMENTO DO MESMO”.

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM - APAE**, inscrita no CNPJ sob n.º 87.636.999/0001-48, com sede na Rua Otto Eduardo Muller, n.º 34, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ROMÍ MARTA NIEDERBERGER**, inscrita no CPF sob n.º 398.187.130-87 e portadora do RG n.º 1025882836, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Augusto Bedin, n.º 64, Bairro José Bonifácio, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), celebram o Aditivo n.º 039/2020, considerando que:

– o Decreto n.º 4.904, de 20 de março de 2020, e suas alterações, declarou o Estado de Calamidade Pública e Dispôs sobre as medidas para o enfrentamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Erechim e dá outras providências;

– o Decreto Municipal n.º 4.915, de 1.º de abril de 2020, recepcionou e adotou, no âmbito do Município de Erechim, o Decreto Estadual n.º 55.154, de 1º de abril de 2020, e suas alterações, o qual *“Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), conforme anexo, normas, critérios e procedimentos a serem observados pelo Poder Público local, pelas pessoas físicas e jurídicas do Município, devendo ser consideradas as adequações de nomenclaturas inerentes à competência da esfera municipal”*;

– o Decreto Municipal n.º 4.937, de 30 de abril de 2020, prorrogou as determinações do Decreto n.º 4.929/2020, até a emissão de novo Decreto Estadual, o que ocorreu no dia 11 de maio de 2020, através do Decreto Municipal n.º 4.942, que recepcionou e adotou o Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de Maio de 2020, e suas alterações *“que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, bem como suas alterações, conforme protocolos, modelo de distanciamento controlado, e demais procedimentos que serão observados pelo Poder Público local, pelas pessoas físicas e jurídicas do Município”*;

– a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, em virtude do estado de calamidade pública no Município de Erechim, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), ficou impossibilitada de cumprir com o cronograma de atividades a serem executadas, bem como, com a aplicação de recursos financeiros, por se tratarem de atividades desenvolvidas em grupo;

Diante do exposto, com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública, as partes estabelecem que fica alterada a cláusula “6.Do Prazo de Vigência”, do Termo de Fomento n.º 048, de 16 de setembro de 2019, prorrogando o prazo pelo período de 06 (seis) meses, a contar da cessação do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Estado de Calamidade Pública no Município de Erechim, estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 4.904, de 20 de Março de 2020, e alterações.

As demais cláusulas e condições continuam vigorando assim como se encontram expressas no Termo de Fomento n.º 048/2019. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Erechim/RS, 22 de Setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

ROMÍ MARTA NIEDERBERGER
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Erechim – APAE

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANA REMUS BIGOLIN
Gestora Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

FRANCIELE FANTINELLI
Gestora Adjunta do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas: _____